

=LEI Nº 1.867, DE 04 DE JULHO DE 1995=

"Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morro Agudo, e dá outras providências".

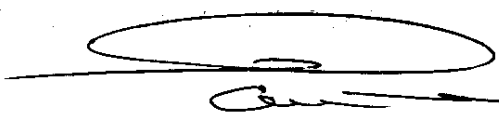
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morro Agudo, com a finalidade de instalar atividades tendentes à orientação educacional/profissional de menores carentes e excepcionais do município.

ARTIGO 2º - As partes convenientes estipularão no referido instrumento os direitos e obrigações recíprocas.

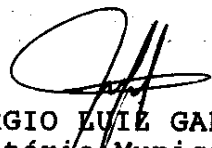
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE JULHO DE 1995.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento